



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83.980-970 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Lei N.º 558/2003

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

Súmula: Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 1º - Fica reajustado em 10%(dez por cento) os vencimentos dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo de provimento em comissões e às Funções gratificadas a partir de 01 de Maio de 2003.


Parágrafo Único - O reajuste ora concedido é extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões pagas pelo Município.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor publico o pagamento do salário mínimo vigente, caso o reajuste ora concedido seja inferior ao estabelecido em Lei Federal

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor após sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2003, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 26 de Maio de 2003.


José Cleomar Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL A.T.P.

DATA 26/05 a 03/06/03

Nº 1 38